

DECRETO Nº 37.840

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 21.775, DE 17 DE MARÇO DE 2011, QUE CRIA O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - GGIM.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 30031/2026,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 4º e seus incisos de I a XIII do Decreto nº 21.775/2011, passam a vigorar com as seguintes alterações, acrescidos dos incisos XIV e XV, conforme segue:

"Art. 4º O GGIM – Cachoeiro de Itapemirim será constituído por representantes do Poder Executivo Municipal, conforme segue:

- I – Prefeito Municipal;*
- II - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSEG;*
- III - Coordenador Municipal de Defesa Civil;*
- IV - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES;*
- V - Secretário Municipal de Educação - SEME;*
- VI - Secretário Municipal de Saúde - SEMUS;*
- VII - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC;*
- VIII - Secretário Municipal de Manutenção e Serviços – SEMMAT;*
- IX - Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;*
- X - Secretário Municipal de Obras – SEMO;*
- XI - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP;*
- XII - Secretário Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT;*
- XIII - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB;*
- XIV - Secretário Municipal de Gestão Especial - SEMGESP;*
- XV - Superintendente da Guarda Civil Municipal."*

(...)"

Art. 2º O artigo 5º do Decreto nº 21.775/2011, fica acrescido dos incisos X e XI, e o inciso IV passa a vigorar com nova redação:

"Art. 5º (...)

(...)

IV - Secretaria de Estado da Justiça;

(...)

X - Polícia Penal do Estado do Espírito Santo;

XI - Polícia Científica do Estado do Espírito Santo.

(...)"

Art. 3º O cumprimento das obrigações decorrentes, direta ou indiretamente, da composição do Gabinete de Gestão Integrada de que trata o Decreto nº 21.775/2011, será realizado em conformidade com a proposta orçamentária anual, em atendimento às disposições da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de outubro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal